



## EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2021.02.04.1

### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com total estrutura para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05 de Fevereiro de 2021, às 08:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19 de Fevereiro de 2021, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **19 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.





## 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

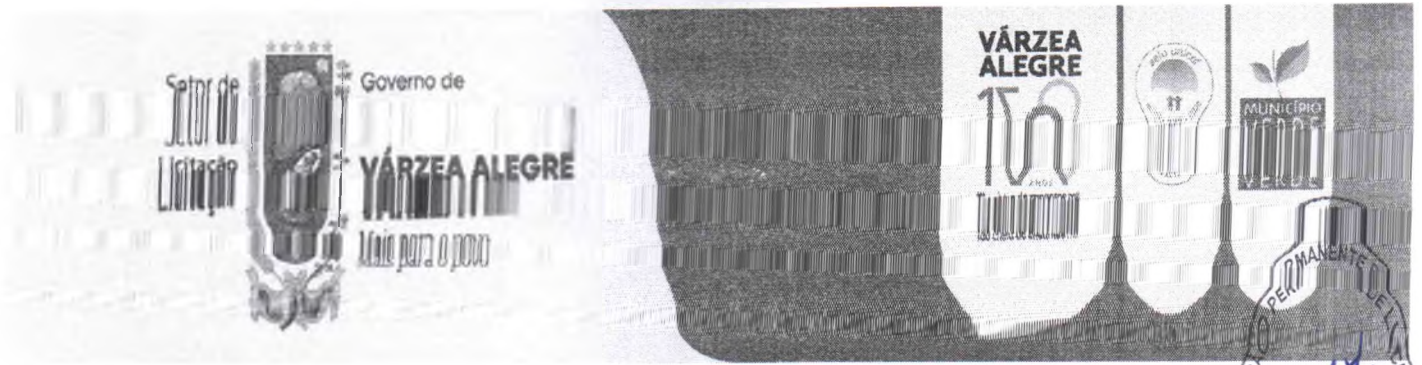
6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;





6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

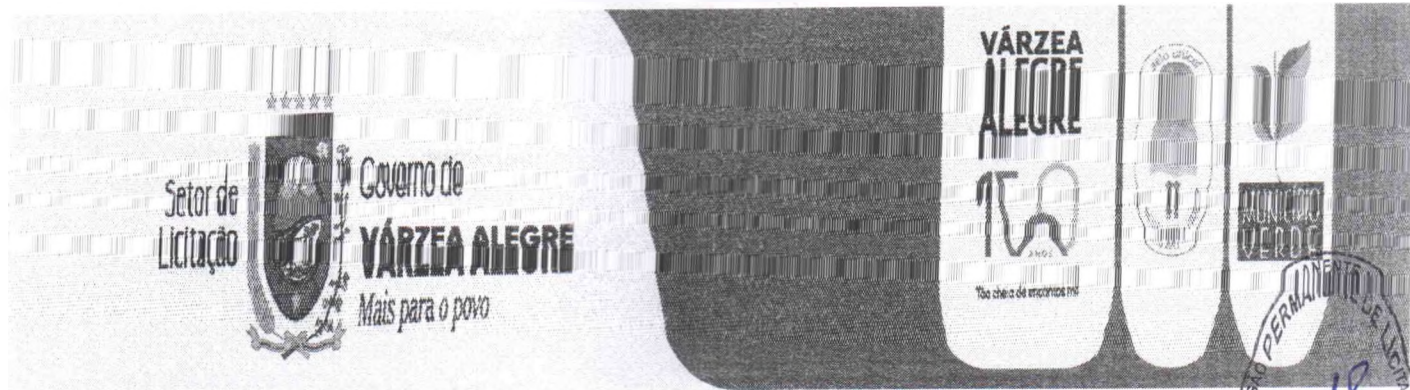
7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.





7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.







## 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de





classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

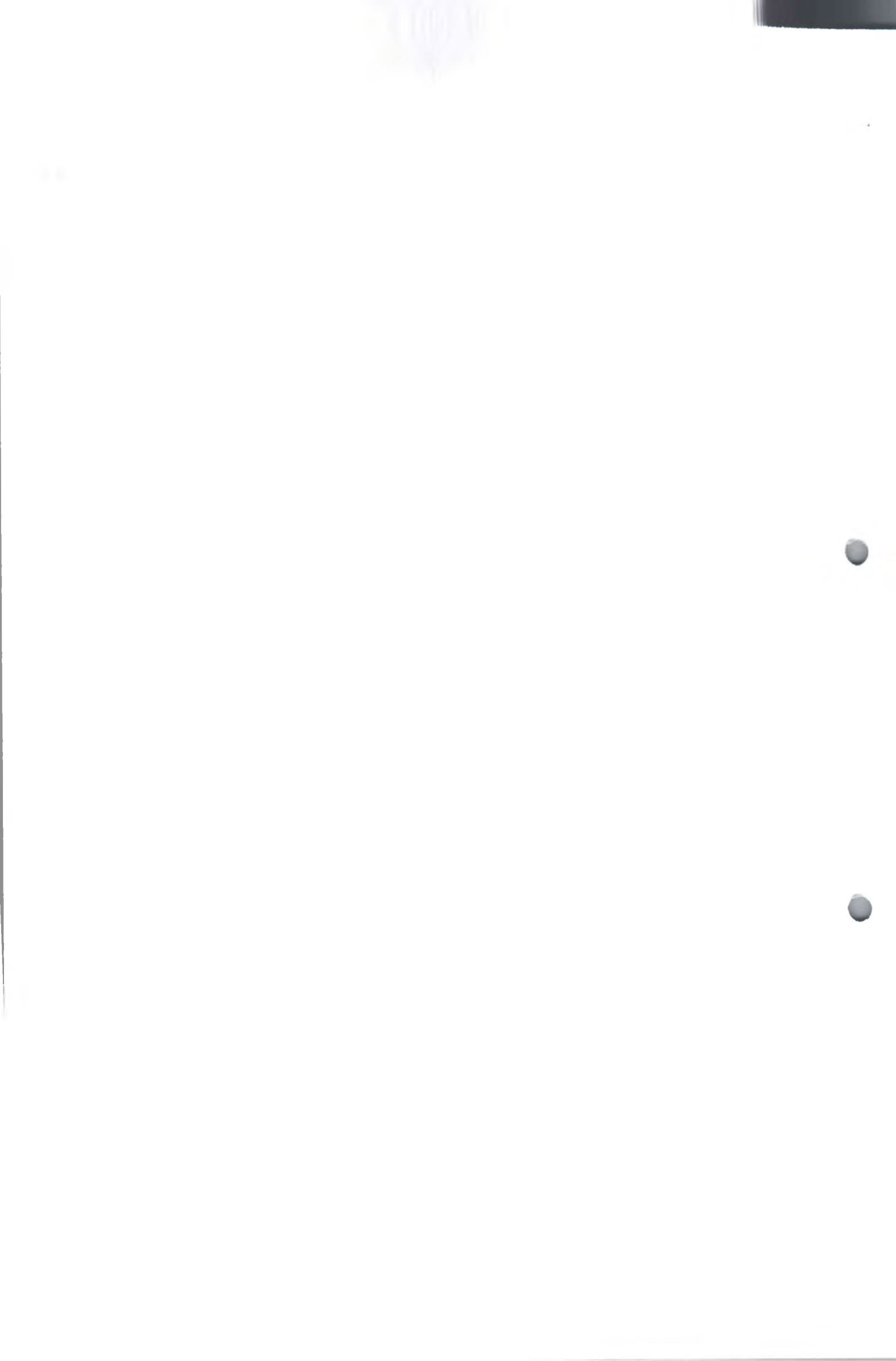
## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

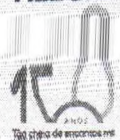
10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação





complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

11/10/2011

11/10/2011

11/10/2011





- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

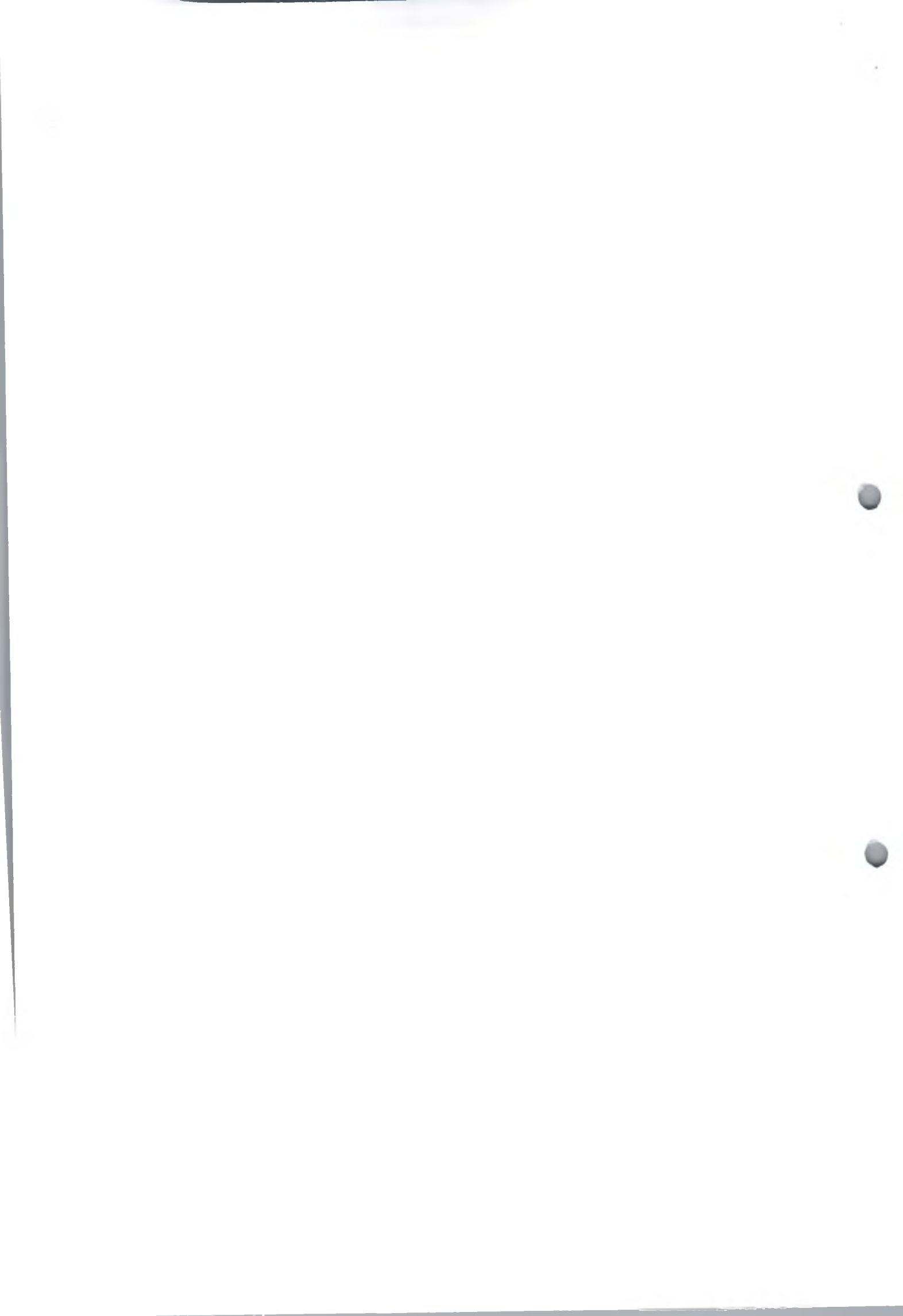
13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

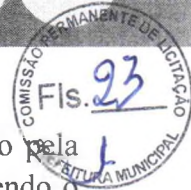
### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.







14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

C

## 22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 04 de Fevereiro de 2021.

.....  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.04.1

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com total estrutura para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - No intuito de garantir a produção, gravação e edição de peças audiovisuais, fornecendo à profissionais de educação deste Município, tecnologias/ferramentas, tão necessário nos dias atuais, auxiliando-os, através de capacitações no que diz respeito as novas tecnologias, fornecendo assim aos mesmos, habilidades para conduzir as novas tecnologias dentro de um ensino híbrido e da inovação pedagógica.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 - Serviços a serem executados:

- Produção, Gravação e Edição de Peças Audiovisuais (vídeos de aulas à serem disponibilizados na internet);
- Capacitação de Professores da Rede Pública de Ensino (estima-se uma quantidade de 100 (cem) profissionais, que deverão conhecer todas as ferramentas/aplicativos que irão auxiliá-los na realização de suas aulas, fornecendo assim aos mesmos, habilidades para conduzir as novas tecnologias dentro de um ensino híbrido e da inovação pedagógica)
- O(a) futuro(a) contratado(a) deverá possuir espaço físico adequado para as gravações das peças audiovisuais (espaço mínimo de 5m x 5m), com toda estrutura necessária (Mesas, Cadeiras, Notebook, Data Show, Equipamentos de Gravação e Som, Telão de Led Limitando-se a 09 (nove) Placas, Quadro Branco, Pincéis e Apagadores)
- Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - Segunda à Sexta Feira, por um período de 11 (onze) meses.

### 4 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

4.2 - Transporte: todos os equipamentos necessários para atender o objeto licitado, serão transportados pela contratada até o local do evento.

4.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

4.4 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a vigência do contrato.

4.5 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

4.6 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.





## 5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

## 6 - PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS E DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - Fica estimado o valor global desta licitação em R\$ 109.450,00 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), com recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

9.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha orçamentária abaixo:

### Lote 01 - Serviços de Vídeo Aulas/Capacitação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), para ensino virtual remoto, da rede Pública Municipal, incluindo disponibilização de espaço físico (espaço mínimo de 5m x 5m), com toda estrutura necessária (Mesas, Cadeiras, Notebook, Data Show, Equipamentos de Gravação e Som, Telão de Led Limitando-se a 09 (nove) Placas, Quadro Branco, Pincéis e Apagadores), para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino. Total Mensal de Aulas: 20 Aulas/Mês	Mês	11	9.950,00	109.450,00
<b>Total:</b>					<b>109.450,00</b>

9.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 109.450,00 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE.

*Handwritten signature*



## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(rão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

.....  
Anntonio Fernandes de Lima  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.04.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com total estrutura para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

### Lote 01 - Serviços de Video Aulas/Capacitação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), para ensino virtual remoto, da rede Pública Municipal, incluindo disponibilização de espaço físico (espaço mínimo de 5m x 5m), com toda estrutura necessária (Mesas, Cadeiras, Notebook, Data Show, Equipamentos de Gravação e Som, Telão de Led Limitando-se a 09 (nove) Placas, Quadro Branco, Pincéis e Apagadores), para as gravações com os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.	Mês	11		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....( Extenso )

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



### ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.04.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA  
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida  
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de ..... e a empresa .....

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.014.354/0001-19, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ..... residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre - CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.02.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02, Lei que Regulamenta o Pregão na forma das cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.02.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com total estrutura para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), perfazendo um valor total de R\$.....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

7.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

8.4 - Manter instalações/espaco, dispondo de aparelhamentos necessários a execução do contrato;



**8.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

**8.6** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**9.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3** - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**10.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**10.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**10.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**10.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



**10.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**10.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

**13.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre – CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....







## COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.04.1

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2021.02.04.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com total estrutura para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.02.04.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.02.04.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com total estrutura para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE**, com abertura marcada para o dia 19 de Fevereiro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de Fevereiro de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 04 de Fevereiro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico Nº 2021.02.04.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.02.04.1, cuja abertura está prevista para o dia 19 de Fevereiro de 2021 às 08:30 horas, para o Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com total estrutura para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 04 de Fevereiro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**4DFA8BBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE.** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JOÃO ALVES DE SOUSA NETO** portador do RG nº 280493894 SSP/CE, CPF 737.315.793-91, no cargo de Gerente do Núcleo de Agropecuária, símbolo CDS - 05, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 04 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**D850EB1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE.** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JOSÉ MARCONDES SALDANHA** portador do RG nº 90005008676 SSP-CE, CPF 461.807.613-53 no cargo de Coordenador da Unidade de Pecuária, símbolo CDA-03, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 04 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**4549F5BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **LARISSA DE OLIVIERA BESERRA**, portadora do RG nº 2005005036439 SSP-CE, CPF nº 068.205.873-41, no cargo de Gerente de Núcleo de Consultoria, símbolo CDS-05, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 04 de fevereiro de 2021.

**JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**9AB6750D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **RAIMUNDA DA SILVA BEZERRA** portadora do RG nº 2002029107803, SSP/CE, CPF nº 005.901.433-44 no cargo de Gerente do Núcleo de Rodovias e Trânsito, símbolo CDS-05, da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 04 de fevereiro de 2021.

**JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**307EEBDE

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.04.1**

**Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.02.04.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2021.02.04.1, do tipo eletrônico**, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de



peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com total estrutura para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de Fevereiro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de Fevereiro de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 04 de Fevereiro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre - CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:1EE046B9

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

#### AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 2020.10.16.1

**Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços - Concorrência nº 2020.10.16.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2020.10.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca / rejununtamento de diversas ladeiras no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 873914/2018/CAIXA, sendo o seguinte - a empresa **ELETRPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 711.009,27 (setecentos e onze mil nove reais e vinte e sete centavos). **Propostas Desclassificadas:** a empresa **SEDNA ENGENHARIA LTDA, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** não apresentaram orçamento individual, **PLE'S** e apresentaram o cronograma físico financeiro em desconformidade com o proposto; **JOSE URIAS FILHO - ME, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, VENUS SERVIÇOS E ENTREENTIMENTOS e INOVA CONSTRUÇÕES E**

**SERVICOS EIRLI** não apresentaram orçamento global, **PLE'S** e apresentaram o cronograma físico financeiro em desconformidade com o proposto; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, APLA COMERCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES, PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI, JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMP. EIRELI - ME e COMBASE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** não apresentaram orçamento global e **PLE'S**; **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME**, não apresentou **PLE'S** e nem cronograma físico financeiro; **G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, A.I.I. CONSTRUTORA LTDA-ME e DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** nas **PLE'S** apresentaram percentuais divergentes dos propostos; **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** não aplicou o BDI nos valores unitários conforme orçamento proposto; **M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME** não apresentou orçamento global, **PLE'S** e cronograma físico financeiro; **N3 CONSTRUTORA EIRELI e ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME** não apresentaram orçamento individual e nem cronograma físico financeiro; **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP, CONSTRUTORA MORAES EIRELI e ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não apresentaram as **PLE'S**; **CONSEL - CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou **PLE'S** incompleta e em desconformidade com o modelo; **SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** carta proposta sem assinatura, não apresentou orçamento global e nem **PLE'S**; **CONDESTE-CONSTRUTORA NORESTE EIRELI** não apresentou cronograma físico financeiro; **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** apresentou a proposta incompleta e sem assinatura de técnico responsável. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de Fevereiro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:7F7540E5

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RELAÇÃO FINAL INSCRITOS APTOS A PARTICIPAREM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2021

#### INSCRITOS APTOS FINAL - EDUCAÇÃO

#### ESCOLA: EMEF NORBERTO BOTELHO - MARÉS

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MISSILENE LIMA FERREIRA
02	CAMILA SILVA SANTOS
03	FRANCISCA TAINAR PAULA CRUZ
CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL I	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RAIMUNDO MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
02	MARIA IDELVANIR DE QUEIROZ SANTOS
03	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS
04	FRANCISCA TAI SLÂNDIA PEREIRA LIMA
05	ANDREA DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS
06	MARIA JANAÍNA LÚCIO DA SILVA
07	ANTONIO FERNANDO SANTIAGO FERREIRA



# ÔNIBUS URBANOS: TEMPO DE SACOLEJO



empresa de ônibus urbano Santa Cecília vive dias sacolejantes. Conseguiu recuperação judicial no ano passado, embora bastante controversa. Pelo contrato de concessão, não poderia. Em verdade, a Prefeitura até deveria abrir processo de concessão. Neste caso, o deveria ao qual pertence assumir as linhas. Mas a Prefeitura não se manifestou. O Itaú ainda conseguiu tomar alguns carros. O quadro da empresa tem no retrovisor outras em situação fragilizada. Há pelo menos mais duas na parada. A exuberância de um ou outro operador do sistema difere da

maioria. Há muita dívida rodando. O sistema vive dias de subsistência. Com a nova gestão Sarta Nogueira (PDT), emerge um clamor entre os empresários por novas relações em o Palácio do Bispo, após oito anos de Roberto Cláudio (PDT) e queda na idade média da frota.

A ex-prefeita Luízziane Lima deixou a frota de 1.600 ônibus com algo como 3,5 anos médios. Hoje é o dobro. A passagem para a recuperação do sistema é amarga para o contribuinte. Inclui subsídio e aumento de tarifa. De todo modo, só faz sentido se a Prefeitura for rigorosa na cobrança por renovação da frota.

## 2021: apenas para passar de ano

A cearense listada na Nasdaq Arco Educação deverá experimentar recuperação rápida. Mas só em 2021. Por razões evidentes. Todo o mercado atravessa o ano arrostado. São freças as vendas de material didático para este ano letivo. O Credit Suisse faz esta leitura e mantém a ordem a priorização do papel de companhia em US\$ 55. Para este ano, lucra líquido estimado de apenas R\$ 319 milhões. Só isso mesmo.

## Pedras que saem do Ceará

A Ceará Stones não vê um mercado tão duro em 2021. "Estamos com uma perspectiva bem promissora para o mercado de alto padrão em 2021", diz Flávio Gomes, diretor da empresa, com exploração de minas em Santa Quitéria. Um dia foram extraídos no Ceará, mas beneficiados fora, os 10 mil m³ de granito branco do novo shopping paulistano Triunfo Places, no bairro Tucuruví.

## O anleparo Cabeto

É determinante para o governador Camilo Santana (PT) ter o Dr. Cabeto como secretário da Saúde nesta pandemia. Afirma o comando da Pasta em plena guerra, o grande trunfo de Cabeto - emprestado a Camilo - é o respeito do qual o secretário é detentor. Por seus cuidados médicos, passou ou passa boa parte do poder político e econômico do Ceará. Isto aplica as resistências de importantes lideranças às necessárias, porém, antipáticas medidas tomadas desde o ano passado.

## Protesto em Fortaleza lembrou Manaus

As imagens do protesto de danos de bares e restaurantes, na manhã de ontem, contra as medidas restritivas adotadas pelo Governo do Ceará lembram Manaus. Lá, no dia 26 de dezembro de 2020, a cena foi bem parecida. Centenas de dezenas de pessoas do ramo e seus funcionários recrutados se aglomerando, fechando o tráfego com gritos de "queremos trabalhar". Kerangim contra o decreto do governo amazonense a estabelecer um lockdown de 15 dias.

No Ceará, mais brando até. A restrição para serviços não-essenciais é a partir das 10 horas de segunda a sexta-feira e após as 15 horas no fim de semana. Todos sabem o que aconteceu em Manaus quando o governador Wilson Lima (PSC) cedeu ante a pressão. Faltou até oxigênio.

Governante nemhum forma uma medida como essa de bom grado. Age movido pela ocupação prepotente de leitos de UTI. Custa caro manter um leito e mais ainda perder uma vida. Depois vem a perda de arrecadação e também o natural desgaste.

Mas quando falta oxigênio, a pressão é ainda maior



**Mercedes** - A Mercedes-Benz inicia nessa semana as reservas de seu novo SUV, o GLA 300 AMG Line. Está disponível para reservas em toda a rede de concessionárias com

preço público sugerido de R\$ 395.900,00.

**Porsche** - Gabriela Carvalho (Grupo Newland) trabalha com nova previsão para a abertura da primeira loja da

Porsche no Ceará: junho. O cantleiro está nascendo no entorno do shopping Iguaçu. Anunciada em março do ano passado, abrirá em dezembro. Mas ai 2020 bateu o motor.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - ANEXO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 26.01/2021**  
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 22 de fevereiro de 2021 às 09h00min, no sede de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro localizada na Rua Maria Nazária Campêlo, nº 341, Bairro Aldeota - Juazeiro/CE estarão realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de Serviço Documental de Informação E Distribuição De Documentos, Indústria: Processos Licitação E Documentos, Contabilidade, Escrituramentação, Rubricação, Assinatura, Autenticação, Arquivamento Em Sistema De Gerenciamento Eletrônico De Documentos (GED), Manutenção De Gêo E Atuação Do Arquivamento Em Nuvem, Organização Dos Arquivos Físicos, Juntar As Diversas Secretarias Do Município De Juazeiro/CE. O edital e suas anexos encontram-se disponíveis no endereço: www.licitacoes.ea.gov.br/licitacoes/176060000 no intervalo de 08h00min às 17h00min, de 04 de fevereiro de 2021. Michelê Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - ANEXO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 26.01/2021**  
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 22 de fevereiro de 2021 às 10h00min, no sede de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro localizada na Rua Maria Nazária Campêlo, nº 341, Bairro Aldeota - Juazeiro/CE estarão realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação De Serviço Jurídico Para Prestação De Serviços Especializados Na Área De Recursos Humanos E Previdenciária Compreendendo A Habilitação, Gestão Processamento E Tramitação De Guias De Obrigações Junto A Receita Federal, Ao Ministério Do Trabalho, A Previdência Social, Bem Como Assessoria Nos Índices Do Setor De Recursos Humanos Junto A Diversas Unidades Administrativas Do Município De Juazeiro/CE. O edital e suas anexos encontram-se disponíveis no endereço: www.licitacoes.ea.gov.br/licitacoes/176060000 no intervalo de 08h00min às 17h00min, de 04 de fevereiro de 2021. Michelê Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA ALEGRE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021.02.04.1**  
A Pregoeira Oficial do Município de Viçosa Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando no endereço Prefeitura, Avenida da Bandeira Aldeota, s/nº 58000-000, no endereço de Rua de Licitação do Edital (RLL) contendo listagem de necessidades Pregão nº 2021.02.04.1 do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em produção, impressão, edição de projetos audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão sem fio de conteúdos educacionais e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com sala expositiva para as palestras com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Viçosa Alegre - CE. Conforms especificações apresentadas junto ao Edital. Concessão a sua vez, com abertura marcada para o dia 26 de fevereiro de 2021, a partir das 08h00 horas. O prazo de recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00 de fevereiro de 2021, às 08h30 horas. Mais informações e contato de dúvidas por meio eletrônico: www.licitacoes.ea.gov.br/licitacoes/18412993. Viçosa Alegre/CE, 04 de fevereiro de 2021. Maria Penelope Barreira - Pregoeira Oficial do Município.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACABA DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06/2021-PE-GAN**  
Foi publicado em 04 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Estado do Ceará, o Decreto Edital nº 10.024/2021, o Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Guaracaba do Norte - CE, com o objetivo de contratar serviços de manutenção e limpeza. Edital nº 06/2021-PE-GAN que objetiva a prestação de serviços de manutenção e limpeza, com o objetivo de contratar os serviços do Município de Guaracaba do Norte - CE. Entrega das propostas. A partir desta data, a abertura das propostas. Prazo de recebimento de 2021 às 08h00, com o prazo de 08h00 no site www.licitacoes.ea.gov.br/licitacoes/18412993. Viçosa Alegre/CE, 04 de fevereiro de 2021. Maria Penelope Barreira - Pregoeira Oficial do Município.

### COMUNICADO

**CICLO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 01.495.730/0001-34**  
Foi publicado o requerimento de Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE - Licença Ambiental de Atividade e Compromisso LAC, emitido por Sarta Nogueira, Arcoverde/Paraíba e Dora Maria de Jesus de Farias/Paraíba, em virtude de intervenção ambiental realizada no Município de Guaracaba do Norte - CE. Entrega das propostas. A partir desta data, a abertura das propostas. Prazo de recebimento de 2021 às 08h00, com o prazo de 08h00 no site www.licitacoes.ea.gov.br/licitacoes/18412993. Viçosa Alegre/CE, 04 de fevereiro de 2021. Maria Penelope Barreira - Pregoeira Oficial do Município.

Atualize  
sua  
Brasil  
Fortaleza



**YAMOS | AGIR**  
NOVOS RUMOS  
NOVAS SOLUÇÕES

**RÁDIO**  
ACIRBRASIL.COM.BR

**OS DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA ENERGIA SOLAR PARA 2021**

**05.02 SEXTA 14H**

COM **JEFFERSON NERI DE MELO**

Confira em: [radios.opovo.com.br/opovocbn/](http://radios.opovo.com.br/opovocbn/)  
Rádio O POVO CBN Fortaleza 95.5  
Rádio O POVO Cariri 93.5

REALIZAÇÃO

**OPOVO CBN**

Acesse  
O POVO Online  
[opovo.com.br](http://opovo.com.br)

**OPOVO**  
CARNIVAL